



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Altera valores de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2025 às organizações da sociedade civil que especifica e da outras providências.

O objetivo deste Projeto de Lei, é alterar os valores autorizados para concessão a título de auxílio financeiro no ano de 2025, aumentando o valor do repasse anual total em R\$ 1.254,16 (mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o Sindicato Rural de Paraguaçu para celebração de termos aditivos com o fito de viabilizar que a instituição possa arcar com o pagamento integral de sua folha de pagamento durante o ano de 2025, realizar concessão de auxílio financeiro para o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraguaçu/MG no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anual para que o referido conselho possa arcar com o pagamento de despesas para o desempenho de atividades atinentes a segurança pública do Município e majorar em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) o repasse anual destinado a instituição CDA – Centro de Desenvolvimento do Autista, para que a referida instituição possa ampliar o atendimento ao público autista do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

“Autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2025 às organizações da sociedade civil que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas previsões orçamentárias do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, subvenções, auxílios financeiros e contribuições às instituições abaixo relacionadas, de acordo com as seguintes designações:

| INSTITUIÇÃO: | Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional | | |
|---|--|------------------|-------------------------|
| CNPJ Nº | 62.207.634/0004-10 | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Subunidade: 02.010.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 08.243.0409.2200 - MANUT. ENTIDADE ASSISTENCIA A CRIANÇA DE 0 A 15 ANOS | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR |
| 1071 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 1.049.182,20 |
| Valor Total | | | R\$ 1.049.182,20 |

| INSTITUIÇÃO: | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu | | |
|---|--|------------------|-----------------------|
| CNPJ Nº | 20.406.120/0001-09 | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO Subunidade: 02.005.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 12.367.0460.2065 MAN.ENTID. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR |
| 444 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 283.165,89 |
| Valor Total | | | R\$ 283.165,89 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

| INSTITUIÇÃO: | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu | | |
|--|--|------------------|-----------------------------------|
| CNPJ Nº | 20.406.120/0001-09 | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Subunidade: 02.010.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 08.242.0121.2065 - MAN. ENTID. PARA PESSOAS C/DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR |
| 1059 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 252.601,14 |
| | | | Valor Total R\$ 252.601,14 |

| INSTITUIÇÃO: | Associação de Assistência Social Daud Gantus Nasser | | |
|--|---|------------------|-----------------------------------|
| CNPJ Nº | 17.415.142/0001-12 | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Subunidade: 02.010.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 08.243.0122.2110 - MANUTENÇÃO ENTIDADE ASSISTENCIA A CRIANÇA DE 1 A 3 ANOS | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR |
| 1065 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 228.125,15 |
| | | | Valor Total R\$ 228.125,15 |

| INSTITUIÇÃO: | Lar São Vicente de Paulo de Paraguaçu | | |
|---|---------------------------------------|------------------|-----------------------------------|
| CNPJ Nº | 23.178.486/0001-58 | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Subunidade: 02.010.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Ação: 08.241.0120.2108 - MANUTENÇÃO ENTIDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR |
| 1233 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 348.983,69 |
| | | | Valor Total R\$ 348.983,69 |

| | | | |
|---|----------------------------------|--|--|
| INSTITUIÇÃO: | Associação das Damas de Caridade | | |
| CNPJ Nº | 17.918.855/0001-07 | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO Subunidade: 02.005.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 12.365.0401.2171 - MANUT.ENTIDADES PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - FUNDEB | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR |
|--------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| 415 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1540000 | R\$ 1.100.687,28 |
| Valor Total | | | R\$ 1.100.687,28 |

| INSTITUIÇÃO: | Sindicato Rural de Paraguaçu | | | | | |
|---|------------------------------|------------------|----------------------|--|--|--|
| CNPJ Nº | 17.918.855/0001-07 | | | | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal | | | | | | |
| Unidade: 02.011 - SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | | | | | |
| Subunidade: 02.011.001 - SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | | | | |
| Ação: 20.608.0662.2170 - CONVENIO SINDICATO RURAL - SERV. IMA | | | | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR | | | |
| 1294 | 33504100 - Contribuições | 1500000 | R\$ 41.415,49 | | | |
| Valor Total | | | R\$ 41.415,49 | | | |

| INSTITUIÇÃO: | CDA – Centro de Desenvolvimento do Autista | | | | | |
|---|--|------------------|-----------------------|--|--|--|
| CNPJ Nº | 42.843.857/0001-13 | | | | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal | | | | | | |
| Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Subunidade: 02.010.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Ação: 08.242.0203.2693 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CDA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA | | | | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR | | | |
| 1064 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 430.000,00 | | | |
| Valor Total | | | R\$ 430.000,00 | | | |

| INSTITUIÇÃO: | Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraguaçu/MG - CONSEP | | | | | |
|---|--|------------------|----------------------|--|--|--|
| CNPJ Nº | 42.843.857/0001-13 | | | | | |
| Órgão: 02 - Executivo Municipal | | | | | | |
| Unidade: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Subunidade: 02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Ação: 04.122.0125.2167 - MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | | | |
| Ficha | Elemento de despesa | Fonte de recurso | VALOR | | | |
| 133 | 33504300 - Subvenções Sociais | 1500000 | R\$ 75.000,00 | | | |
| Valor Total | | | R\$ 75.000,00 | | | |

Parágrafo único. As transferências às entidades serão realizadas em parcelas mensais conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Pública, serão beneficiadas com o estabelecido nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 3º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos supracitadas somente poderá ser realizada aos observadas as seguintes condições:

- I – Possui caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação;
- II – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores;
- III – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – Apresentar Plano de Trabalho apontando o plano para aplicação dos recursos;
- V – Possuir recursos orçamentários e financeiros;
- VI – Celebrar o competente convênio ou instrumento congênere.

Art. 4º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio ou instrumento congênere, atentando para a legislação vigente.

Art. 5º A concessão de ajuda financeira a qualquer título fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade a ser beneficiada pela Comissão Competente vinculada ao órgão cedente do recurso, bem como à disponibilidade de valores em caixa.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão cedente, através de envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado conforme previsto no Art. 3º, IV desta Lei.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será fixado no respectivo convênio ou instrumento congênere celebrado com a instituição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paraguaçu-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal